

## PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza."

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da Associação Etnográfica de Sortelha na difusão cultural e das tradições, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo

entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, a Associação Etnográfica de Sortelha, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo:

- A Câmara Municipal do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Vítor Manuel Dias Proença, adiante designado por primeiro outorgante e,

- A Associação Etnográfica de Sortelha, Contribuinte Fiscal n.º 501856170, com sede no Cabeço de São Sebastião, 6320-536 Sortelha, neste ato representado pelo seu Presidente, João Paulo Cruz dos Reis, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **1ª – OBJETIVOS**

A Câmara Municipal do Sabugal e a Associação Etnográfica de Sortelha, celebram nesta data o presente Protocolo de Colaboração, com o objetivo de apoiar o Plano Anual de Atividades da Associação apresentado para o ano de

2024, no sentido de estimular a dinâmica da Associação e num compromisso de fortalecer laços de amizade e boa convivência entre os associados, reforçando a oferta de atividades.

De realçar que o Plano de Atividades apresentado e alvo do presente Protocolo de Colaboração respeita e visa a Promoção Identitária do Património Cultural, Natural e das Tradições do Concelho do Sabugal.

## 2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 22 de maio de 2024, a Câmara Municipal compromete-se a:

1. Apoiar a Associação transferindo um total de 6.500,00 € (seis mil quinhentos Euros), ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 25205, em resultado dos objetivos propostos.
2. No valor total está incluído o quantitativo de 4.000,00 € para apoio ao Plano de Atividades + 2.500,00 € correspondente ao transporte da Associação Etnográfica de Sortelha às localidades dos Grupos representados no Festival, sendo que este último valor deverá ser comprovado com entrega de cópia de documentos de despesa, aquando da entrega do relatório final: até 7 dezembro'24.

**(O valor referente ao transporte deverá ser devidamente comprovado mediante a apresentação de cópias das faturas/recibos da prestadora de serviços que vier a ser contratada. A apresentação dessa documentação efetuar-se-á, aquando da apresentação do relatório de execução | última tranche.**

Se, eventualmente, **o valor aí despendido** [mediante comprovativos de despesa] **for inferior, a diferença será debitada ao valor a Protocolado.**

Nota importante

A não entrega de comprovativos de despesa confere à Câmara a restituição total da verba havida);

3. O valor acima referido será transferido da seguinte forma: 50% com a outorga do presente protocolo, ou seja 3.250,00 €; 25 % em agosto (1.625,00 €) mediante entrega de relatório intermédio e os restantes 25 %, ou seja 1.625,00 €, mediante a entrega do relatório final de execução, que deverá ocorrer até ao dia 7 de dezembro, viabilizando assim a última transferência do ano em curso;
4. A Divulgar na Agenda Municipal as atividades mais relevantes do segundo Outorgante.

### **3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

A Associação compromete-se a:

1. Prosseguir os objetivos enunciados na clausula 1ª, executando as ações constantes do Plano de Atividades para o ano de 2024, que constitui o *Anexo A* a este Protocolo;
2. Manter a atividade da Associação e captar membros para o associativismo, bem como, fomentar a prática associativa junto da comunidade;
3. Divulgar o apoio da Câmara Municipal e colaborar na Agenda Municipal;
4. Colaborar com a Câmara Municipal nas atividades e ações promovidas pela mesma;
5. Estimular o desenvolvimento de atividades atrativas e de promoção do território concelhio;
6. **Apresentar até 7 de dezembro 2024 a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.**

#### **4ª – DURAÇÃO**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o/a colaborador(a) Nuno Filipe Gomes Rito Soares do Serviço de Cultura, Desporto e Associativismo | Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

#### **5ª – REVISÃO DO PROTOCOLO**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

#### **6ª – INCUMPRIMENTO e/ou RESCISÃO**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.
2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Associação Etnográfica de Sortelha utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e restituição das verbas recebidas.

**7ª – OUTROS**

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

Sabugal, 13 de junho de 2024

O 1º Outorgante



---

O 2º Outorgante



---

## **ANEXO A**





### Acta nº 88

Ao Vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte quatro reuniu em Assembleia Geral na sede da Associação Etnográfica de Sortelha com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: apresentação e votação das contas do ano 2023.

Ponto dois: elaboração, apresentação e votação do plano de atividades para o ano 2024.

Ponto três: Outros assuntos de interesse para a Associação.

Ponto um, em relação as contas do ano dois mil e vinte e três, depois de lidas e apresentadas foram feitas a <sup>manuseio</sup> votação, sendo aprovadas <sup>em O</sup> total de despesas de 15.652.37€ e total de receitas de 11.026.35€.

Ponto dois, elaboração, apresentação e votação do plano de atividades para o ano de 2024 será o seguinte:

Abril: Colaboração no mercado de terras em Sortelha, Atuações Sít Antão Sortelha

Maior: Caminhada a San. p. r. oca.

Julho: Peixes e Talha.

Município do Sabugal

Agosto: Festival do folclore, participo de quatro ranchos, Cais medievais.

Setembro: feira medieval, Outubro: Caminhada do outono.

Novembro: Magusto.

Dezembro: Acampamento dos reis Magos.

Abnações de permita com os ranchos participantes no festival e paradas durante o ano. Foi cedida a

Queda do Rancho nos dias 12, 13, 14 de julho. Serão feitos ensaios regulares durante o ano. Recriação histórica com data a definir.

Depois de apresentada foi posto a votação sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar a presidente da assembleia deu por encerrada a reunião da presente até que vai ser assinada pelos presentes.

A presidente: Lana Gomes Ricardo  
João Paulo Cruz dos Reis

Agostinho Manuel Estive

Francisco Estive  
Almeida

Diogo Alexandre Rodrigo Lara

Rodrigo Lara

Maria Alice Esteves

Maria Capitulina Clara Esteves

Maria Celeste Matos

Leonilde Gouveas

João Paulo

Paula Alexandre Nunes Neto

Paul Augusto Clara

Universidade de Coimbra

